

LEI Nº 534, DE 29 DE MAIO DE 1964.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Matriz desta cidade, a importância equivalente a 10 (dez) metros de construção.

Art. 2º A verba correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de maio de 1964.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.